



**ESTADO DO PAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA PAR**  
**COMISSO PERMANENTE DE LICITAO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20211601-02/GAB/PMP/PA**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N 6/2021-1101-02-CPL/PMP**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAO DIRETA, RAZO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREO.**

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAO DIRETA**

A justificativa para a contratao de empresa especializada na prestao de servios de assessoria e consultoria em captao de recursos federais e estaduais, elaborao de prestao de contas de recursos oriundos de convnios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ao continuada e instrumentos similares, conforme exigncias dos Tribunais de Contas, Ministrio Pblico e outros. Nesse contexto, versa a Lei de Licitao, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade “*para a contratao de servios tcnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notria especializao, vedada a inexigibilidade para servios de publicidade e divulgao*”.

Acerca da notria especializao do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitao, em seu art. 25, § 1, estabelece que:

*“Considera-se de notria especializao o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experincias, publicao, organizao, aparelhamento, equipe tcnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho  essencial e indiscutivelmente o mais adequado  plena satisfao do objeto do contrato*”.

Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hiptese de contratao configura-se como inexigibilidade, assim que os requisitos de notria especializao do escritrio contratado e da singularidade dos servios a serem prestados, bem como da incapacidade de absoro dos servios pelo corpo tcnico da municipalidade forem evidenciados.

**I – Objeto:** Constitui-se como objeto deste a **CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAO DE SERVIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ELABORAO DE PRESTAO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES PARA ATENDER S NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, DURANTE O EXERCCIO DE 2021.**

**II – Contratado:** **DEAN JOO RODRIGUES SANTOS**, C.N.P.J n 19.856.884/0001-09 e com sede na Av. Baro do Triunfo, n 3267, Marco, CEP: 66093-050, Belm/PA.

**III- Notria Especializao do Contratado:** A notria especializao da empresa para fins de contratao pela Administrao Pblica est delimitada na Lei de Licitao (art. 25, § 1), objetivamente o legislador



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA PARÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que o profissional habilitado nos autos é qualificado dotados de especialização em Gestão Municipal e Ambiental (notória especialização decorrente dos estudos), atestados de capacidade técnica (notória especialização decorrente experiências), ou seja, profissional, é detentor de notória especialização conforme preconizado no § 1º, do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

**IV - Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa acima identificada foi escolhida porque é do ramo pertinente, comprovou possuir (atestados de capacidade técnica) larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência (documentos em anexo), inclusive habilitada e possui larga experiência no exercício de prestador de serviços de assessoria e consultoria em captação de recursos federais e estaduais, elaboração de prestação de contas de recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromissos, programas de ação continuada e instrumentos similares; apresentou toda a documentação da empresa (requerimento de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; Dívida ativa da união; do FGTS; CND/TST).

**V - Justificativa do Preço:** Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, notadamente considerando-se a pessoa jurídica habilitada, com larga experiência na Administração Pública. O valor proposto pelo contratado foi de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), mensais pelo período de 12 (doze) meses, conforme apresentado em proposta comercial.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise do Controle Interno e Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

SHARLEY C. AFONSO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO  
PORT. N° 008/2021

Primavera - PA, 13 de Janeiro de 2021.

**SHARLEY CARAVLHO AFONSO**  
Presidente da Comissão

**Cláudio de Barros Peixoto Jr.**  
Membro

**Ivia Paloma Reis de Oliveira**  
Membro